



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO N.º 3051/2024

EDITAL N.º 73/2024

TIPO MENOR PREÇO POR KM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/05/2024 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2024 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou
www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO N.º 3051/2024
EDITAL N.º 73/2024

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO MENOR PREÇO POR KM.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 531.250,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde a média de preços orçados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade 2023, Categoria Econômica 3.3.90.39, Fichas Contábeis n.º 127 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021.

4.2.2 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

6.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

9.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

9.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

9.6 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.6.1. - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

9.7 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “FICHA TÉCNICA” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.7.1. - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

9.8. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.9. - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9.10. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.3. ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODOS DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**.

Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.3.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

11.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.3.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8 – O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo de 01 (um) dia útil**, enviar proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

11.9 - **Quando se tratar do mesmo produto para as cotas aberta e reservada e o mesmo licitante se sagrar vencedor em ambas as cotas, o valor adjudicado dos itens será o menor lance ofertado.**

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 12.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, 53, centro, município de São Miguel Arcanjo - SP – CEP 18.230-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

12.7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

12.7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

12.7.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42);

12.7.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

12.7.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

12.7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. (LC n.º 123, art. 43, § 2º).



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

12.7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% do total estimado, ou seja:

a.1) TOTAL DE 62.500 KM, - (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANDO NO MÍNIMO 31.250 KM RODADOS);

12.7.5. - Documentação Complementar:

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

b) Declarações Complementares (Conforme modelo **Anexo IX**) de que:

b.1) A Licitante submeterá os veículos à vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

b.2) A Licitante contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

b.3) A Licitante correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

b.4) A Licitante cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo;

b.5) A Licitante cumprirá com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seu(s) empregado(s);

b.6) Utilizará somente motorista(s) devidamente habilitado(s) nos termos da legislação vigente para a condução do(s) veículo(s) para o devido transporte, devidamente uniformizado(s) e com crachá de identificação;



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

b.7) Se contratada, manterá o(s) veículo(s) em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro.

b.8) O(s) veículo(s) a ser utilizado para execução do objeto desta licitação, terão no máximo 10 (dez) anos de fabricação, e estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente e D.N.E.R. e que se encontrará em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

b.9) Apresentará **Certificado de Registro junto à EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo)**;

12.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.8.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

12.8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

12.8.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.8.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.8.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

12.8.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 12.7.2.3 e seguintes deste edital.

12.8.7- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.8.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

12.8.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação

12.8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.8.11 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.3.1 e 12 deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.3.1 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 11.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14. - DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail),



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14.9 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

14.15. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante celebração de termo(s) de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

16.2 - Previamente à assinatura do contrato, o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar todas as declarações firmadas a título de habilitação protocolizando na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação, os seguintes documentos:

16.2.1 - Documentos do(s) condutor(es):

- a) Prova de habilitação na categoria de no mínimo “D”;
- b) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- d) Prova de vínculo empregatício exibindo, exceto quando não se aplica à natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.2.2 - Documentos do(s) veículo(s):

- a) Cópia do(s) certificado(s) de propriedade do(s) veículo(s) em nome do licitante ou outro documento que prove a sua posse do veículo e que o veículo tenha idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.
- b) Cópia da Apólice de Seguro com cobertura para danos pessoais de todos os passageiros;



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

c) **Certificado de Registro junto à EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo);**

16.2.3 - Caso os documentos estejam incompletos ou incompatíveis com o objeto da licitação, a Prefeitura convocará o segundo classificado para apresentação dos referidos documentos.

16.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

16.3.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias** corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período e a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.3.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido;

b) a revogação da licitação (LC n° 123, art. 43, § 2º).

16.3.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.3.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.3, ou se recusar (em) a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

16.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação,



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16.5 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

16.6 – O(s) contrato(s) poderá(ao) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.7 – O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável(eis) na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto nos arts. 124, I e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 - O PRESENTE CONTRATO NÃO PODERÁ SER OBJETO DE CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA, NO TODO OU EM PARTE.

16.11. - Da Garantia Contratual:

16.11.1 - Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante **vencedora** deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser efetuada(s) nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Eventual recolhimento da garantia na modalidade “Títulos da Dívida Pública” ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.

b) Seguro Garantia.

c) Fiança Bancária.

16.11.2 - Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

16.11.3 - A garantia de que trata a alínea “a” deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

16.11.4 - No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

16.11.5 - A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.11.5 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.

16.11.6 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11.7 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.11.8 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

17 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

18 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

18.1 - A Contratada receberá na assinatura do contrato e após cumprir as exigências contidas nas alíneas do item 16.2 deste edital, a autorização para execução dos serviços – devendo utilizar-se apenas, de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e por fim, mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

18.2 - O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder sempre que possível com **15 (quinze) minutos** de antecedência ao horário programado.

18.3 – A contratada é responsável pela segurança dos pacientes em seus embarques e desembarques, de acordo com o itinerário estipulado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

18.4 – O motorista deverá comunicar à Secretaria de Saúde, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

18.5 – A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

18.6 - Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, sempre com a devida comunicação com a Secretaria de Saúde.

19. - DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente em até o **05 (cinco)** dias úteis após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, a qual deverá obrigatoriamente discriminar a quantidade de quilômetros rodados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

19.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

19.3 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

19.4 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

19.5 - O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) **A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;**
- b) **As guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);**
- c) **Relação dos funcionários contratados para execução do objeto.**

19.6 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

19.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.

20. - DAS SANÇÕES:

20.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 20.2 a 20.4, com as seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

20.4. - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

20.4.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.

20.4.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

20.4.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

20.4.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.4.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Miguel Arcanjo - SP.

21.14 - Constitui parte integrante deste edital:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VII - MINUTA DE CONTRATO;**
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR;**
- X -MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO;**
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

São Miguel Arcanjo, 08 de maio de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Vanderson Lobo
Secretário Municipal de Saúde



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes do município de São Miguel Arcanjo** descritos neste anexo;

1.2 – Período da contratação: **12 (doze)** meses;

1.3 – Prazo de início de execução: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

ITEM 01 - Linha: São Miguel Arcanjo/SP X Sorocaba-SP

a) **Veículo tipo Ônibus**, de fabricação máxima de 10 anos anteriores, equipado com ar-condicionado, banco reclinável, com capacidade nominal mínima para 45 **(quarenta e quatro + um motorista) lugares**, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito – CNT, e demais exigências aplicadas para as espécies, conduzido por motorista(s) devidamente habilitado(s) e com emissão de licenças EMTU e ARTESP em dia.

b) Distância percorrida estimada em 250 **Km** (duzentos e cinquenta quilômetros) **diários**, Itinerário: “A”;

c) Estimados 60.000 **km** (sessenta mil quilômetros) **por ano**, considerando **250 dias úteis**;

d) Itinerário: “A” – São Miguel Arcanjo X Sorocaba

Destino: CONJUNTOS HOSPITALAR DE SOROCABA, AME SOROCABA, HOSPITAL ADIB JATENE, BOS, SANTA CASA SOROCABA.

Local de Saída: Banheiro Público, Padaria Vila Rica, Rodoviária, Portão da Garagem, Guarita Cohab 1, Guarita Cohab 5, Nelson Rodrigues, Trevo da Colônia Pinhal, Trevo saída Pilar do Sul

Segunda à sexta-feira;

Horário de saída: 05:00 horas

Quilometragem rodada por dia: máximo 250 km - **Frequência:** 05 (cinco) vezes por semana;



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 - **Veículo tipo Ônibus**, de fabricação máxima de 10 anos anteriores, equipado com ar-condicionado, banco reclinável, com capacidade nominal mínima para 45 (**quarenta e quatro + um motorista**);
- 2.2 - Os veículos deverão estar assegurados com cobertura para danos pessoais de todos os passageiros. O prazo para apresentação das apólices de seguro será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 2.3 - As despesas decorrentes de combustível e manutenção dos veículos ficarão por conta e risco da empresa prestadora do serviço, inclusive o pagamento das tarifas de pedágios existentes entre o percurso.

3 - DO CONDUTOR:

3.1 - Fica expressamente proibido ao condutor de transporte de pacientes:

- a) dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho e nas doze horas que antecedem o serviço;
- b) confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
- c) efetuar transporte de pacientes além da capacidade de lotação do veículo;
- d) fumar em serviço;
- e) dirigir fora da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta;
- f) fazer manobras perigosas;
- g) conduzir animais no veículo de transporte de pacientes;
- h) trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos pacientes;
- i) dar caronas;
- j) permitir pacientes circulando no interior do veículo e próximos das portas;
- k) transitar com portas abertas;
- l) dirigir somente com uma das mãos.

Observação: O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada dos pacientes transportados.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

4 – DO PRAZO

4.1 - O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável(eis) da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação será o de menor preço por quilômetro rodado.

OBSERVAÇÃO: VEÍCULOS TRANSFORMADOS SÃO VEDADOS A PARTICIPAR DESTA CERTAME.

6 - TABELAS DE REFERÊNCIAS DE PREÇOS:

Itinerário "A" Ônibus Sorocaba	
<i>Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares (44 passageiros mais o motorista)</i>	
Valor Km	R\$ 8,50
Quilometragem diária	250,000 km
Valor total Itinerário por dia	R\$ 2.125,00
Quilometragem estimada por ano	62.500 km
Valor total Itinerário por ano	R\$ 531.250,00



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR: N° 01/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 23/04/2024

Observações iniciais:

Conforme o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 as contratações publicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos preliminares (ETP's)

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/ projeto básico/ plano de trabalho, que somente será elaborada se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP foram consideradas (normas, regras, preceitos de legislações) que disciplinam o serviço solicitado a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal para os pacientes com consultas em Sorocaba.

2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de fornecimento de transporte para pacientes com consultas ambulatoriais no município de Sorocaba

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Economicidade na terceirização, no sentido de não haver despesas diretas com mão de obra e manutenção de veículos, considerando ainda que a Secretaria de Saúde não dispõe de veículos suficientes para o atendimento da população.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para contratação estarão no termo de referencia da licitação, sendo a empresa ganhadora tendo como comprometimento o fornecimento de transporte pelo período de 12 (doze) meses relacionados no item n° 5 deste documento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratada deverá estar em conformidade com as práticas adotadas nos exercícios anteriores por esta Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo de acordo com o pregão presencial nº 12/2019

Quanto ao quantitativo, tem-se a seguinte relação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Transporte	Km	62.500/ano

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de contratação apresentada como necessidade é de 60.000/ano conforme relação presente no item 5.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global desta contratação em R\$534.000,00, por um período de 12 (doze) meses, conforme orçamento efetuado.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A abertura de processo licitatório para fornecimento de transporte intermunicipal de pacientes de São Miguel Arcanjo a Sorocaba, tem como finalidade a contratação, pelo período de 12 (doze) meses considerando os quantitativos estabelecidos no item 5.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto se dá pelas especificações estabelecidas no item 5, o parcelamento da solução se dá por um período de 12 (doze) meses uma vez que se trata de fornecimento de transporte de forma recorrente e periódica destinado a pacientes.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações registradas que guardam a relação e afinidade com o objeto a ser licitado, tal contratação já se encontrou realizada na modalidade pregão presencial aos cuidados desta Prefeitura Municipal.

11 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A realização do evento consta no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde uma vez se trata de serviços realizados periodicamente conforme o pregão presencial nº 12/20219

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão devidamente alinhados com benefícios diretos e indiretos relacionados abaixo:



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

Eficiência: A eficiência pode ser mensurada na medida que a secretaria de saúde intenta promover por meio desta contratação um melhor serviço de atendimento de transporte a pacientes ambulatoriais/exames/cirurgias e afins.

Segurança: a segurança está evidenciada com a pretensão de tal contratação objetivando maior conforto, mobilidade e disponibilidade aos usuários do serviço de transporte.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O estudo preliminar conclui que a razoabilidade e viabilidade técnica do referido processo são possibilitadas através do processo licitatório de pregão eletrônico para registro de preços, objetivando o fornecimento de transporte intermunicipal para os pacientes do município de São Miguel Arcanjo conforme solicitação da Secretaria de saúde, considerando que há no orçamento vigente a previsão de gastos com transporte de pacientes.

14 – ANEXOS

Termo de Referência com as necessidades e demandas

15 – RESPONSÁVEIS

VANDERSON LOBO

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA
PLATAFORMA BBMNET**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 27/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º .., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2024.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3051/2024 – CONTRATO N.º .../2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n.º 46.634.333/0001-73 sediado na Praça Antonio Ferreira Leme, número 53, Centro, Município de São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo - SP, **Paulo Ricardo da Silva**, brasileiro, casado, administrador executivo, portador do **RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36**, doravante denominado CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro, em, representada neste ato por RG n.º e CPF/MF n.º, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, das Leis n.º 14.133 de 2021, Lei N.º 123 de 2006, e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é a **prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2024 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços de transporte regularmente e pontualmente nos horários e locais a serem estipulados na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida oportunamente pelo CONTRATANTE, e de acordo com o Edital Pregão Eletrônico n.º 27/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$(.....), sendo o valor por quilômetro rodado de R\$ (.....) operacionalizando o itinerário “A” (São Miguel Arcanjo X Sorocaba), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 – Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da CONTRATADA, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste ou revisão.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade 2023, Categoria Econômica 3.3.90.39, Fichas Contábeis n.º 127 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto do Pregão Eletrônico n.º 27/2024.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

5.3 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.4 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.5 - O pagamento mensal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) (s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
- b) as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
- c) Relação dos funcionários contratados para execução do objeto.

5.6 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade do Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

6.2 – Após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- b) Cumprir com todas as exigências legais relacionadas com o transporte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Comunicar, expressamente, ao CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação e idoneidade, para análise e aprovação prévia pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar, expressamente, ao CONTRATANTE, sobre qualquer defeito ou anomalia no veículo, que determine a sua paralisação, para reparos, de forma tal que não haja qualquer prejuízo aos pacientes transportados. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA, por sua conta e risco, deverá providenciar, imediatamente, veículo similar;
- g) Responsabilizar-se em tratar os pacientes com todo respeito e educação, primeira condição para executar o trabalho, sendo que qualquer reclamação de pacientes a esse respeito implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
- h) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.**

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, fazer a fiscalização das linhas, dos veículos e requisitar documentos que entender necessário.**

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.1.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, e,
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

9.2 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.

9.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias** úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

12.3 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo/SP, de de 2024.

Contratada: Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 27/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2024.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

..... inscrita no CNPJ ou CPF
sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA:

a) que a Licitante submeterá os veículos à vistoria a ser realizada a cada **180 (cento e oitenta) dias** pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

b) que a Licitante contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

c) que a Licitante correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

d) que a Licitante cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo;

e) que cumprirá com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seu(s) empregado(s);

f) que utilizará somente motorista(s) devidamente habilitado(s) nos termos da legislação vigente para a condução do(s) veículo(s) para o devido transporte, devidamente uniformizado(s) e com crachá de identificação;

g) que se contratada, manterá o(s) veículo(s) em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro.

h) que o(s) veículo(s) a ser utilizado para execução do objeto desta licitação, terão no máximo 10 (dez) anos de fabricação, e estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente e D.N.E.R. e que se encontrará em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

i) Apresentará **Certificado de Registro** junto à EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo).

..... de de 2024.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO X – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 3051/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item**: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024 – Processo nº 3051/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 27/2024 – Processo nº 3051/2024, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável